

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1009
J

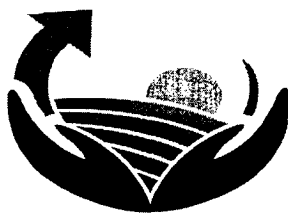
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Saúde Do Município De Mucambo, Sr. Luis Carlos do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO** vem, convocam: a empresa: **QUICKBUM E-COMERCE EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob o nº **30.323.616/0001-64**, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0312.01/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.**

Mucambo - CE, 20 de Janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretaria de Saúde

7



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 0312.01/2019.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA QUICKBUM E-COMERCE EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Luis Carlos do Nascimento, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **QUICKBUM E-COMERCE EIRELI**, estabelecida na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, neste ato representada pela Sr. Thayna Rodrigues Domingos, portador do CPF/MF nº 093.260.969-47, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0312.01/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

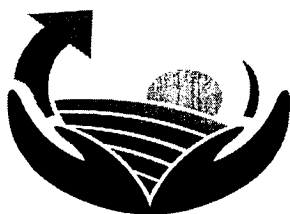
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 14.551,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o Anexo I

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



JCU

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria contratante interessada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

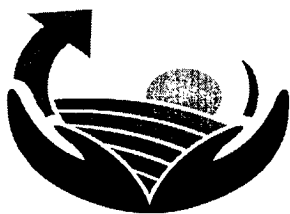
8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7

8



1612
f

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o serviço objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

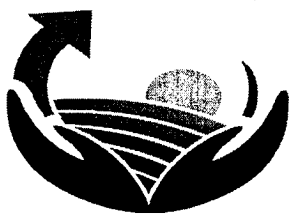
10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

f

f



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

JGLB
f

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

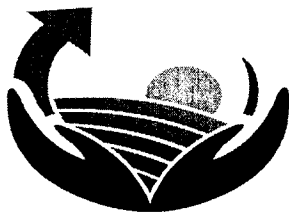
13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

f

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

f





GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

J614

10.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 21 de Janeiro de 2020.

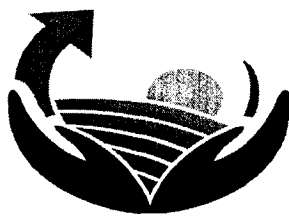
Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Thayra Rodrigues Domingos
QUICKBUM E-COMERCE EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

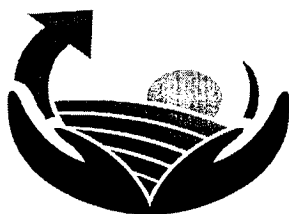
ANEXO I

1615
P

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PERMANENTE /CONSUMO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE TENS / FES E CORRENTE RUSSA 4 CANAIS EQUIPAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS CORRENTES ELÉTRICAS TENS, FES OU RUSSA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE, PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES. POSSUI 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. APRESENTA 4 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE ATRAVÉS DE TECLAS SOFT TOUCH. DISPLAY LCD BLUE LIGHT, O QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	PERMANENTE	IBRAMED-NEURODYN	UNID	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
20	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO ENTRADA: 100 - 240 V~ 50/60 HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 100 VA FUSÍVEIS: 5A 250~ (20AG) FAST ACTION CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF DIMENSÕES: 27 X 16,6 X 12,5CM (L X P X A) DIÂMETRO DA ERA: 1,4CM PESO: 1,1 KG	PERMANENTE	IBRAMED-SONOPULSE	UNID	4	R\$ 1.488,00	R\$ 5.952,00
21	MASSAGEADOR TERAPEUTICO ELÉTRICO PRODUZ EFEITO SOBRE O SISTEMA NERVOSO, RESPIRATÓRIO, MUSCULAR E CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA 01 MASSAGEADOR- JOGO DE 5 PEÇAS - BIVOLT	PERMANENTE	AOYAMA	UNID	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
27	BOLASUÍÇA45CMATERIAL:LATEX TAMANHO: 45C CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 200 KG	CONSUMO	ARKTUS	UNID	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
28	BOLA SUÍÇA 55 CM MATERIAL:LATEX TAMANHO 55CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG	CONSUMO	ARKTUS	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
29	BOLASUÍÇA75CMATERIAL:LATE TAMANHO55CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 300 KG	CONSUMO	ARKTUS	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
30	BOSU, MODELO MEIA BOLA, MATERIAL LATÉX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICOS PARA PEGADA, COM 55CM DE LARGURA.	PERMANENTE	ARKTUS	UNID	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
57	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA 90X45CM MATERIAL: EM PVC, ATÓXICO E INFLÁVEL. SISTEMA ANTI-ESTOURO E SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE PESOAPROXIMADO: 1439 G PESOSUPORTADO: ATÉ 250 KG COMPRIMENTO30CM LARGURA:20CM ALTURA: 18 CM	CONSUMO	LIVEUP	UNID	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
58	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA 70 X 106CM PRODUTO VINÍLICO E ATÓXICO. CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES:DIÂMETRO: 70 CM COMPRIMENTO: 106 CM	CONSUMO	LIVEUP	UNID	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00

P

P



1016

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1007.2.031;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

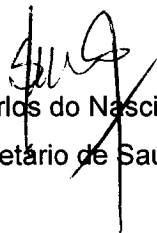
CONTRATADA: QUICKBUM E-COMERCE EIRELI ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Thayna Rodrigues Domingos.

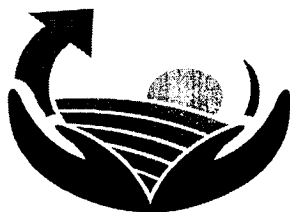
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.551,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



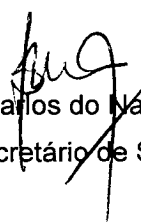


1617

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, foi afixado no dia 21 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde

8



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

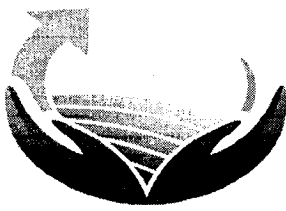
1618

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Saúde Do Município De Mucambo, Sr. Luis Carlos do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO** vem, convocam: a empresa: **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, Inscrito no CNPJ sob o nº **41.654.740/0001-29**, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0312.01/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.**

Mucambo - CE, 20 de Janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretaria de Saúde



1619

CONTRATO Nº 0312.01/2019.02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Luis Carlos do Nascimento, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI**, estabelecida na Rua São Raimundo, 1746, Cambeba, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.654.740/0001-29, neste ato representada pela Sra. Maria Antônia dos Santos Matão, portadora do CPF/MF nº 018.303.713-80, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0312.01/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 6.208,75 (seis mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o Anexo I

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



1650

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á secretaria contratante interessada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1621

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o serviço objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

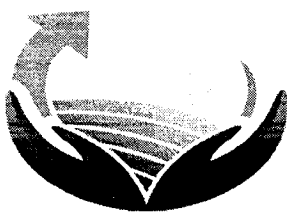
a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1622

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- 10.2.1- advertência;
- 10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 - 10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
 - 10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
 - 10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

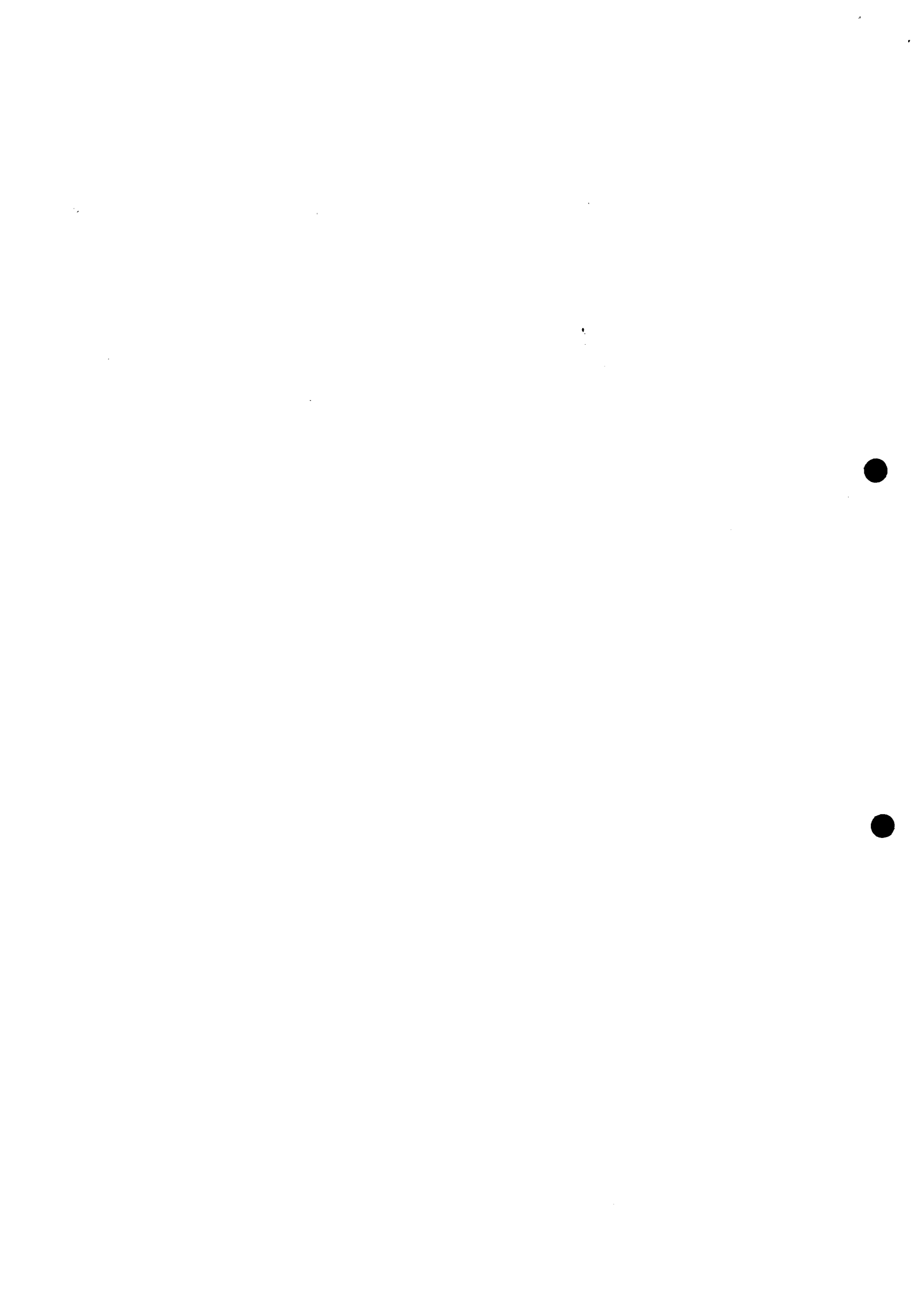
- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;
- 11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;
- 11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
 - 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
 - 11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
 - 11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1623

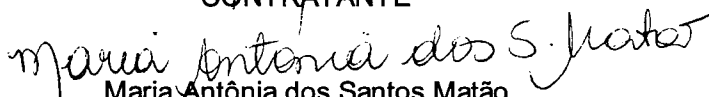
CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


Maria Antônia dos Santos Matão

QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

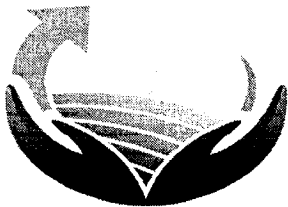
2. _____
CPF

1634
#

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PERMANENTE / CONSUMO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ESCADA COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE . ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" COM PINTURA EPÓXI, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. CAPACIDADE: 120KG.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMP. 38 CM X LARG. 37 CM X ALT. 41 CM. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 18 CM ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 23 CM. ESPESSURA DA CHAPA DO PISO: 0,91 MM . PISO É DE CHAPA DE AÇO CARBONO DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU(PISO): COMPR. 34 CM X LARG.PESO: 4,05KG.	PERMANENTE	UNID	TUBOMED	5	R\$ 115,00	R\$575,00
13	MINI BANDS KIT COM TRÊS ANÉIS ELÁSTICOS DE DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, IDEAL PARA QUEM BUSCA GANHO DE PERFORMANCE. MODELO - ANÉISELÁSTICOS COR - AZUL, CINZA E VERMELHO RESISTÊNCIA - AZUL (LEVE), CINZA (MODERADO), VERMELHO(PESADO) DIMENSÕES - 11X2,5CM(CXL) MATERIAL - LÁTEX	CONSUMO	KIT	ARKTUS	10	R\$ 48,20	R\$482,00
14	FAIXA ELÁSTICA BAND - ROSA 1,5M LEVE - DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL)	CONSUMO	UNID	ARKTUS	15	R\$ 19,62	R\$294,30
22	ANEL TONIFICADOR PARA PILATES E EXERCÍCIOS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE PELO MENOS 38CM	CONSUMO	UNID	ARKTUS	5	R\$ 69,00	R\$345,00
23	ANILHA EMBORRACHADA 5 KG ANILHA DE FERRO FUNDIDO VAZADA, REVESTIDA DE PVC NA COR PRETO. DIMENSÕES: 3,5CM X 22CM X 22CM (A/L/C). MODELO: 5KG.	CONSUMO	PAR	RIG	5	R\$ 62,99	R\$314,95
24	BARRAS PARALELAS CONSTRUÍDAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, CORRIMÃO COM ACABAMENTO ZINCADO, BASE CONSTRUÍDA EM MADEIRA, REVESTIDA EM PISO ANTIDERRAPANTE. AS BARRAS SÃO AJUSTÁVEIS NA ALTURA E ENTRE BARRAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 250CMALTURAMÁXIMA110CM ALTURAMÍNIMA:78CMLARGURAMÁXIMA:84CMLARGURAMÍNIMA:48CMPESO: 25KG	CONSUMO	UNID	M MOVEIS	1	R\$ 1.320,00	R\$1.320,00
42	MESA AUXILIAR ESPECIAL; MEDIAS MÍNIMAS 80X45X80, EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS E PRATELEIRA, TAMPO E PRATELEIRAS EM CHAPA 80X45, EM TUBOS REDONDOS.	PERMANENTE	UNID	M MOVEIS	3	R\$ 606,80	R\$1.820,40
54	SUPORTE PARA BOLA SUÍÇA DE FIXAR NA PAREDE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI. PINTURA ELETROSTÁTICA. SUPORTA BOLAS DAS SEGUINTE MEDIDAS: 450MM; 550MM; 650MM; 750MM; 850MM; 950MM. COMPOSIÇÃO FÍSICA: AÇO CARBONO; PARAFUSOS; BUCHAS. ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA KIT PARA MONTAGEM (BUCHA E PARAFUSO). DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 71.4 CM X 46.6 CM X 8.7 CM (C X L X A). 0.9 KG	CONSUMO	UNID	M MOVEIS	4	R\$ 109,82	R\$439,28
61	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A) PESO: 17KG PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG	PERMANENTE	UNID	ARKTUS	1	R\$ 617,82	R\$617,82

9



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1625

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1007.2.031;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

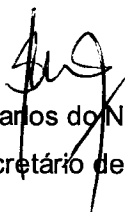
CONTRATADA: QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Antônia dos Santos Matão.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.208,75 (seis mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1626

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, foi afixado no dia 21 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.

Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1627

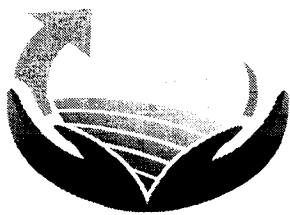
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Saúde Do Município De Mucambo, Sr. Luis Carlos do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO** vem, convocam: a empresa: **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, Inscrito no CNPJ sob o nº **05.696.303/0001-04**, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0312.01/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO**.

Mucambo - CE, 20 de Janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretaria de Saúde

Recebi 20/01/20.
Mariana de Sousa B. de S.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 0312.01/2019.03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, , neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Luis Carlos do Nascimento, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, estabelecida na Rua Coronel Juca, 523, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.696.303/0001-04, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos, portadora do CPF/MF nº 440.908.113-68, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0312.01/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global do presente avença é de **R\$ 34.592,46 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o Anexo I

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria contratante interessada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Publica em geral;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1630
[Handwritten signature]

- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o serviço objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

[Handwritten signatures]



10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1632
#

10.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 21 de Janeiro de 2020.

Luis Carlos do Nascimento

Secretário de Saúde

CONTRATANTE

Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos

MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1633

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCUOTOS	PERMANENTE / CONSUMO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	A LÂMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICAS DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA LOCAL.	CONSUMO	UNID	PHILLIPS	10	R\$ 168,99	R\$ 1.689,90
5	HAND GRIP EXERCITADOR DE MÃOS SIMPLES COM ESPUMA - C/ 02 UM MANOPLAS: ESPUMA PESO: 0,225 KG - FORÇA: 10 KG.	CONSUMO	PAR	CARCI	8	R\$ 32,99	R\$ 263,92
6	MESA AUXILIAR DE FERRO PARA APARELHOS DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA - 40X60X80 CM. MATERIAL: FERRO COM PINTURA EPOXI DIMENSÕES: 40 CM X 60 CM X 80 CM PESO: 4KG.	PERMANENTE	UNID	SANTA CLARA	5	R\$ 249,90	R\$ 1.249,50
7	BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA O BALANCIM FOI PROJETO NAS DIMENSÕES A SEGUIR: 0,70CM X 0,40CM X 0,55M (C X L X A) DADOS TÉCNICOS; MODELO: BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO MATERIAL: AÇO COM PINTURA EPÓXI DIMENSÕES EXTERNA TOTAL: 0,70X0,40X0,55M(C X LXA)DIMENSÕES DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CM(C X L) PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE) ITENS INCLUSOS 01 BALANCIM BALANÇO PARA TREINO DE EQUILÍBRIO	PERMANENTE	UNID	CARCI	2	R\$ 338,90	R\$ 677,80
15	FAIXA ELÁSTICA BAND - VERDE 1,5M - MEDIO-DIMENSÕES: 1,50M X 0,14 M (CXL)	CONSUMO	UNID	SUPERMEDY	15	R\$ 25,81	R\$ 387,15
16	FAIXA ELÁSTICA BAND - AZUL 1,5 - MEDIO FORTE - DIMENSÕES:1,50M X 0,14 M (CXL)	CONSUMO	UNID	SUPERMEDY	15	R\$ 27,97	R\$ 419,55
17	FAIXA ELÁSTICA BAND - ROXO 1,5 FORTE - DIMENSÕES 1,50M X 0,14M (CXL)	CONSUMO	UNID	SUPERMEDY	15	R\$ 38,99	R\$ 584,85
18	FAIXA ELÁSTICA BAND - AZUL 1,5 EXTRA FORTE - DIMENSÕES 1,50M X 0,14M (CXL)	CONSUMO	UNID	SUPERMEDY	15	R\$ 38,88	R\$ 583,20
31	MINI CAMA ELÁSTICA EM LONA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 120 KG, PROTEÇÃO DOS PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,96 M DE DIÂMETRO, 25 CM DE ALTURA E 8,8 KG, COM JOGO DE MOLAS COM 32 OU 36 MOLAS. UNIDADES	PERMANENTE	UNID	POLIMET	2	R\$ 383,99	R\$ 767,98
34	DIVÃ BAIXO TABLADO FEITO EM MADEIRA;REVESTIDOEMLCOURVIN; ESPUMA 05 CM. 190X135X44CM	PERMANENTE	UNID	CARCI	1	R\$ 2.276,00	R\$ 2.276,00
37	ESTEIRA. MOTOR DE 2,3 HPM 110V; PAINEL: TELA DE LCD AZUL COM 1 JANELA DE INFORMAÇÕES. FUNÇÕES NO PAINEL: TEMPO, CALORIAS, VELOCIDADE; INCLINAÇÃO E PASSO. PROGRAMAS: 4 PROGRAMAS PRÉDEFINIDOS. DOIS PORTA-OBJETOS: IDEAL PARA COLOCAR SQUEZE E OBJETOS; COMO CHAVES, CELULARES, CARTEIRAS, ETC. VELOCIDADE: 1 A 14 KM/H. INCLINAÇÃO: ELETRÔNICA 0 A 12%. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. PERMITINDO AO USUÁRIO; MEDIR EM TEMPO REAL SEUS BATIMENTOS CARDÍACOS. MOTOR: 2.3 HPM. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 120 KG. ALTURA RECOMENDADA DO USUÁRIO: DE 1,50 A 1,95 M. DOBRÁVEL: SIM, COM SISTEMA PNEUMÁTICO. DUAS RODAS PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO. SUA ESTRUTURA SUPORTA USUÁRIOS COM ATÉ 130. ÁREA DA MANTA (C X L): 124 X 38 CM. PESO DO PRODUTO: 43 KG. UNIDADES	PERMANENTE	UNID	KIKOS	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
39	CONJUNTO COM MÍNIMO 8 CONES E 4 BARRAS TREINAMENTO FUNCIONAL PROACTION, KIT PARA	CONSUMO	KIT	PROACTION	2	R\$ 574,00	R\$ 1.148,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1634

	TREINOS DE AGILIDADE PERMITINDO AO USUÁRIO CRIAR DIVERSOS TIPOS DE TAREFA PARA INTENSIFICAR A PRÓPRIA PERFORMANCE, VELOCIDADE, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO (PARA USO FISIOTERAPÊUTICO)						
47	PAR HALTERES ESPORTIVOS EM AÇO DE CARBONO REVESTIDO DE BORRACHA PVC, EM FORMA DE BOLAS NAS LATERAIS, COM PESO 0,5 KG	CONSUMO	PAR	ACTE	10	R\$ 28,69	R\$ 286,90
48	PAR HALTERES ESPORTIVOS EM AÇO DE CARBONO REVESTIDO DE BORRACHA PVC, EM FORMA DE BOLAS NAS LATERAIS, COM PESO 1,0 KG	CONSUMO	PAR	ACTE	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
49	PAR HALTERES ESPORTIVOS EM AÇO DE CARBONO REVESTIDO DE BORRACHA PVC, EM FORMA DE BOLAS NAS LATERAIS, COM PESO 2,0 KG	CONSUMO	PAR	ACTE	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
50	MULETA CANADENSE, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, ALTURA REGULÁVEL, PONTEIRA EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE, PAR. RESISTÊNCIA DE 130 KGS.	PERMANENTE	PAR	ALO	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
55	ANDADOR (4 APOIOS) ORTOPÉDICO, REGULÁVEL EM ALUMÍNIO, ADULTO, COM RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL, PÉ COM PONTEIRA DE BORRACHA, DUPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO, PARA USUÁRIOS CERCA DE 100 KG. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.	PERMANENTE	UNID	ALO	4	R\$ 298,75	R\$ 1.195,00
56	DUALPEX 961 - ALIMENTAÇÃO: 115 A 127V / 210 A 230V (BI-VOLT AUTOCOMUTADO) FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60HZ POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 30VA CORRENTE BIPOLAR COM COMPENSAÇÃO SIMÉTRICA POSSUI MAIS DE 50 PROGRAMAS DOIS CANAIS INDEPENDENTES COM INTENSIDADES DE CORRENTE DE ATÉ 60MA FREQUÊNCIA: 1HZ A 4KHZ LARGURA DE PULSO: 40 A 3000µS RAMP A DE SUBIDA E DESCIDA: 0 A 5 SEGUNDOS SUSTENTAÇÃO: 0 A 50 SEGUNDOS TEMPO DE TERAPIA: 0 A 60 MINUTOS REPOUSO: 0 A 5 VEZES O TEMPO DE SUSTENTAÇÃO MODULAÇÃO EM AMPLITUDE: 0~100% DO VALOR PICO DA CORRENTE INDICADA NO DISPLAY PESO C/ EMBALAGEM: 2,6 KG DIMENSÕES C/ EMBALAGEM (CXLXA): 33X35X16CM	PERMANENTE	UNID	QUARK MEDICAL	2	R\$2.249,99	R\$ 4.499,98
59	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA 85X 45 CM COM BOMBA DE AR FABRICADO EM: PVC; MATERIAL ANTIDERRAPANTE; POSSUI SISTEMA ANTI-ESTOURO (QUANDO PERFURADA ELA SE ESVAZIA LENTAMENTE, EVITANDO ACIDENTES); DIMENSÕES: 45CM X 85CM X 35CM (AXCXL); SUPORTA ATÉ 120KG;	CONSUMO	UNID	ACTE	3	R\$ 203,98	R\$ 611,94
62	MACA BAIXA MASSAGEM, FISIOTERAPIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA ESPECIFICAÇÕES CONFECCIONADO COM ESPUMA DENSIDADE 28 REVESTIDO COM COURVIN 0,8 MM POLIMEESPECIALCOURVIN ANTI CALOR ESTRUTURA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM OPCIONAL - ORIFICO PARA O ROSTO APLICAÇÕES POSICIONAMENTO DO PACIENTE PARA APLICAÇÃO DE TENICAS, QUE ENVOLVAM AQUISIÇÃO OU MANUTENÇÃO DE POSTURAS SEGMENTARES CORPORAIS.MEDIDAS DO PRODUTO NTADO COMPRIMENTO:1,90MLARGURA:1,30MALTURA: 0,50 MPESOLIQ.:45KGMEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO COMPRIMENTO: 1,90MLARGURA:1,30M ALTURA:0,15MPESO LIQ.: 45KG	PERMANENTE	UNID	SALUTEM	1	R\$ 1.549,49	R\$ 1.549,49
63	SUPORTE ANILHAS DE PESO ACADEMIA ATÉ 500 KG CAPACIDADE: ATÉ 500 KG (ANILHAS DE 1 A 25 KG). MATERIAL: FERRO.PINTURA: AUTOMOTIVA.DIMENSÕES: 100 X 0,45 X 104 CM (CXLXA). PESO: 8 KG	PERMANENTE	UNID	POLIMET	2	R\$ 744,30	R\$ 1.488,60
64	MACA ORTOSTATICA ELETRICA ARKTUS PRANCHA-MESA - A MACA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA, TAMBÉM CONHECIDA COMO DIVÃ OU MESA TUBULAR. SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0° A 90°;	PERMANENTE	UNID	CARCI	1	R\$ 6.920,40	R\$ 6.920,40



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1635

	FÁCILHIGIENIZAÇÃO; MODELO: BILATERAL ORTOSTÁTICA VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO)						
66	ELETRODO DE SILICONE - AUTO-ADESIVO 3X5CM - 4UN DESENVOLVIDO EM CARBONO PARA MAIOR CONDUTIVIDADE, SENDO ESTE MATERIAL PROJETADO ESPECIALMENTE PARA REALIZAR A CONDUÇÃO DA ENERGIA GERADA POR APARELHOS DE CORRENTES TERAPÊUTICAS. EM CORTE DE TAMANHOS ESPECÍFICOS POSSUI A INTERFACE QUE TRANSMITE A CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DA PELE DO PACIENTE, E POR SER FLEXÍVEL E MOLDÁVEL, PODE SER USADO EM QUALQUER PARTE DO CORPO, DESDE QUE FIQUE COMPLETAMENTE ADERIDO A PELE. FIXADOS COM QUALQUER FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, ESTE MODELO É COMPATÍVEL COM AS CORRENTES TENS, FES, INTERFERENCIAL, RUSSA, AUSSIE E DEMAIS CORRENTES DESPOLARIZADAS. PARA QUE A CONDUÇÃO ACONTEÇA CORRETAMENTE É NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DO GEL CONDUTOR.	CONSUMO	PCT	CARCI	40	R\$ 35,96	R\$ 1.438,40

9



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1636

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1007.2.031;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

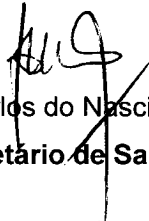
CONTRATADA: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria do Socorro Silva Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.592,46 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

1637
#

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, foi afixado no dia 21 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.

Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1638
J

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Secretário de Saúde Do Município De Mucambo, Sr. Luis Carlos do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver à Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO** vem, convocam: a empresa: **FISIOFORT COMERCIO DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA, MEDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS**, Inscrito no CNPJ sob o nº **11.019.036/0001-33**, para a assinatura do termo contratual do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0312.01/2019**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO**.

Mucambo - CE, 20 de Janeiro de 2020.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretaria de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1634

CONTRATO Nº 0312.01/2019.04

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA FISIOFORT COMERCIO DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA, MEDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Luis Carlos do Nascimento, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **Fisiofort Comercio de Produtos de Fisioterapia, Medico Hospitalares e Equipamentos**, estabelecida na Rua Ministro Antonio Coelho, 453, Centro, São Benedito, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.019.036/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Orlando Cavalcante, portador do CPF/MF nº 168.695.163-91, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0312.01/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global do presente avença é de **R\$ 28.930,12 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais e doze centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o Anexo I

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1640
#

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à secretaria contratante interessada.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

1

1



1641

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o serviço objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mucambo e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1642

contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

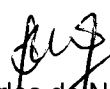
1643
#

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 21 de Janeiro de 2020.

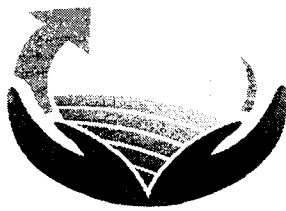

Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

Raimundo Orlando Cavalcante
FISIOFORT COMERCIO DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA, MEDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

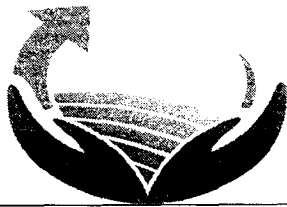
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I

1644

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PERMANENTE /CONSUMO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER COM LÂMPADA PARA FÍSIO INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO VOLTAGEM - BIVOLT (O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, PORÉM A LÂMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA REGIÃO) DIMMER - CONTROLE DE INTENSIDADE DE FOCO DE LUZ. ALTURA REGULÁVEL- MÁX: 160CM E MÍN: 85CM BASE-COM RODÍZIOS DIMENSÕES - 90 X 30 X 30 CM (C X L X E) PESO - 2,2 KG	PERMANENTE	UNID	3	CARCI	R\$ 597,99	R\$ 1.793,97
4	SUPORTE PORTÁTIL PARA LAMPADA MEDICINAL COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA CABO COM 1 METRO E MEIO.PARA LAMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO, ULTRAVITALUX OU QUALQUER LÂMPADA ATE 500W DE POTÊNCIA, REGULAGEM PARA DIRECIONAMENTO DO FOCO DA LAMPADA. CORPO DE ALUMÍNIO, BASE DE ALUMÍNIO. ROSCA E27. BIVOLT.	CONSUMO	UNID	3	CARCI	R\$ 367,50	R\$ 1.102,50
9	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCUÇÃO - MÉDIA - 6,0CM - CORES VARIADAS	CONSUMO	UNID	15	CARCI	R\$ 9,00	R\$ 135,00
10	TÁBUA DE MADEIRA PARA QUADRICEPS MATERIAL:MADEIRA A TÁBUA DE QUADRÍCEPS TEM 12 REGULAGENS EVOLUTIVAS.DIMENSÃO: 66CM X 13CM (C X L)	PERMANENTE	UNID	3	CARCI	R\$ 190,00	R\$ 570,00
11	TÁBUA DE MADEIRA PROPRIOCÉPTIVA REDONDA MATERIAL: MADEIRA/ PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE/ BASE COM MATERIAL EMBORRACHADO PARA MELHOR FIXAÇÃO NO CHÃO.DIMENSÃO: 39CM X 7CM	PERMANENTE	UNID	3	CARCI	R\$ 124,00	R\$ 372,00
12	RAMPA DE ALONGAMENTO PARA FISIOTERAPIA E RPG MATERIAL: MADEIRA/ PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE/ BASE COM MATERIAL FEITO EM EVA PARA MELHOR FIXAÇÃO NO CHÃO. DIMENSÃO: 42CM X 36CM X 15CM (C X L X A)	PERMANENTE	UNID	3	CARCI	R\$ 204,00	R\$ 612,00
19	FAIXA ELÁSTICA BAND - PRATA 1,5 SUPER FORTE - DIMENSÕES 1,50M X 0,14(CXL)	CONSUMO	UNID	15	CARCI	R\$ 62,50	R\$ 937,50
25	BASTÃO DE MADEIRA COLORIDO - JOGO COM 05 UN E SUPORTE COM NO MÍNIMO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO E COORDENAÇÃO MOTORA.	PERMANENTE	KIT	2	FISIO	R\$ 495,00	R\$ 990,00
26	BICICLETA ERGOMÉTRICA - DESCRIÇÃO DO PAINEL: LED COM TECLAS SCAN 1 E 2, REGULAGEM DE CARGAS, RESET, ENTER E VELOCIDADE. FUNÇÕES NO PAINEL: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, BATIMENTOS CARDÍACOS, CALORIAS, PROGRAMAS, NÍVEL DE DIFICULDADE. PROGRAMAS: 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS E 2 PROGRAMAS PERSONALIZADOS. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP; DESCRIÇÃO: CONFORTÁVEL BANCO ERGONÔMICO COM FÁCIL AJUSTE DE DISTÂNCIA ENTRE BANCO E PEDAIS. SISTEMA DE MOTOR: SELFGENERATED. FUNCIONA COM A PRÓPRIA ENERGIA GERADA DO EXERCÍCIO; SUPORTE DE GARRAFINHA PARA HIDRATAÇÃO. PESO MÁXIMO DO USUÁRIO: 150 KG	PERMANENTE	UNID	1	ACTE	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
32	CINTA DE MEMBROS PARA BOLSA DE GELO: COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO (TÊXTIL): 100% POLIAMIDA; INTERNA: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBR, NR); TAMANHO: ÚNICO AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 90.0 CM X 26.0 CM X 2.0 CM (C X L X A). PESO: 0.128 KG	CONSUMO	UNID	4	MERCUR	R\$ 135,83	R\$ 543,32
33	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL - DEVE POSSUIR 39.5CM DE DIÂMETRO; DEVERÁ SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 200 KG; MATERIAL: PVC; DEVERÁ SER EMBORRACHADO	CONSUMO	UNID	2	CARCI	R\$ 123,99	R\$ 247,98
35	ENCOSTO TRIANGULAR FISIOTERAPIA (CUNHA) - CUNHA GRANDE EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA 50X50X30CM: DADOS TÉCNICOS CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA. TAMANHO GRANDE. MEDIDAS 50X50X30CM	CONSUMO	UNID	7	SESPUMA	R\$150,00	R\$ 1.050,00
36	ESPALDAR "BARRA DE APOIO ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDA COMO BARRA DE LING, FEITO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 48.0 CM X 93.0 CM X 238.0 CM (C X L X A)	PERMANENTE	UNID	1	CARCI	R\$ 640,00	R\$ 640,00
38	FITA DE TREINO SUSPENSO. FITA DE SUSPENSÃO; INDICADO PARA: CONDICIONAMENTO FÍSICO, GANHO DE FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR, TREINAMENTO FUNCIONAL; OBJETIVO: EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO; COMPOSIÇÃO: NÁILON E AREIA PESO DO PRODUTO: 700 G; PESO SUPORTADO: ATÉ 140 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,6 M (COMPRIMENTO)	CONSUMO	UNID	2	ACTE	R\$ 249,99	R\$ 499,98
40	KITS VENTOSA COM 10 COPOS EM ACRÍLICO E BOMBA	PERMANENTE	KIT	2	WL	R\$ 435,00	R\$ 870,00
41	MACA/DIVÃ CLÍNICO ADULTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICO ADULTO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	PERMANENTE	UNID	4	TUBOMED	R\$ 433,00	R\$ 1.732,00

7



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1645

	REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA.							
43	CANELEIRA 0.5KG, PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, ENCHIMENTO DE AREIA	CONSUMO	PAR	10	CARCI	R\$ 33,50	R\$ 335,00	
44	CANELEIRA 1.0KG, PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, ENCHIMENTO DE AREIA	CONSUMO	PAR	10	CARCI	R\$ 53,15	R\$ 531,50	
45	CANELEIRA 2.0KG, PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, ENCHIMENTO DE AREIA	CONSUMO	PAR	10	CARCI	R\$ 53,50	R\$ 535,00	
46	CANELEIRA 3.0KG, PAR, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO, ENCHIMENTO DE AREIA	CONSUMO	PAR	10	CARCI	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
51	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PLACAS 1000 MM X 1000 MM, ESPESSURA 20 MM. CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS.	CONSUMO	UNID	10	ART&EVA	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
52	ROLOS FISIOTERAPIA - GRANDE, POSICIONADOR EM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM PARA FISIOTERAPIA - DIMENSÃO APROXIMADA 60X20CM	CONSUMO	UNID	3	SESPUMA	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
53	STEP DE EVA PARA GINÁSTICA, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 60CM; LARGURA 30CM; ALTURA 14CM.	CONSUMO	UNID	5	PROACTION	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00	
60	POLIA DE TETO PARA EXERCÍCIOS, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO ROLDANAS COM ROLAMENTOS PINTURA EPOX NA COR BRANCA POSSUI SISTEMAS DE FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPESSURA DE PAREDE DE 1.5MM PESOS, ROLDANAS, CORDA DE NYLON E PUXADORES COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 3.70 M LARGURA DO FIXADOR: 0,1 M	CONSUMO	UNID	2	CARCI	R\$ 3.425,19	R\$ 6.850,38	
65	CICLOERGÔMETRO MINI BICICLETA EXERCÍCIO SENTADO FISIOTERAPIA 1 PEDAL CICLO ERGÔMETRO 1 KIT DE CHAVES E PARAFUSOS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES 33,5CM DE ALTURA 19CM DE LARGURA 39CM DE COMPRIMENTO PESO: 2,5 KG.	PERMANENTE	UNID	1	CARCI	R\$ 413,39	R\$ 413,39	
67	ELETRODO 4X4 CM MASSAGEADOR TENS FES 12 UNIDADES	CONSUMO	PCT	40	CARCI	R\$ 41,34	R\$ 1.653,60	



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1646
P

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.302.1007.2.031;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

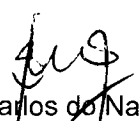
CONTRATADA: FISIOFORT COMERCIO DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA, MEDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Orlando Cavalcante.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.930,12 (vinte e oito mil novecentos e trinta reais e doze centavos).

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos do Nascimento
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL

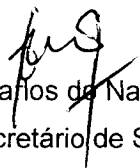
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1647
A
J

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 0312.01/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, foi afixado no dia 21 de Janeiro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 21 de Janeiro de 2020.


Luis Carlos de Nascimento
Secretário de Saúde